

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS

ATENÇÃO: Este contrato passa a valer a partir da formalização da matrícula, efetivada através de um pagamento parcial ou total.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Treinamento de CFTV, Alarme e Cerca Elétrica tendo, de um lado, o aluno citado no formulário acima ora diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado Adriano Ronaldo Pereira ME, sediada na Rua: Costa Rego, 53 Vila Guilhermina, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.931.394/0001-52, inscrita no IE sob o nº 149.644.598.118, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA, tem entre si, justo e avençado o quanto segue:

Cláusula 1ª - Do Objeto do Contrato

Parágrafo 1º: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Treinamento (citado no formulário acima), com datas de início, término, carga horária, frequência semanal e outras informações constantes no formulário acima. O curso será ministrado nas instalações da Contratada: Rua Costa Rego nº 53 São Paulo-SP.

Parágrafo 2º: No caso de prorrogação da data de início do curso por parte da Contratada, e não sendo o mesmo aceito pela Contratante, a mesma poderá solicitar o cancelamento do Contrato, sem ônus, solicitando ainda a devolução em 24 horas dos valores efetivamente pagos corrigidos monetariamente.

Parágrafo 3º: É assegurado ao Contratante o direito de adiar o início do treinamento, desde que o faça até (3) dias úteis antes do seu início. Caso o Contratante solicite o adiamento do início do treinamento em prazo inferior a (3) dias úteis antes do início do treinamento, o Contratante abre mão do direito de cancelamento do treinamento, mesmo que tenha efetuado a matrícula em prazo inferior a (3) dias. Nestes casos o planejamento financeiro deve ser mantido, ou seja, caso o treinamento tenha sido contratado em parcelas, o vencimento original das parcelas é mantido, devendo ser cumprido pelo Contratante independente da nova data escolhida para receber o treinamento.

Parágrafo 4º: Caso o Contratante opte por adiar o início do treinamento e não compareça nessa nova data pactuada, ele perde o direito ao cancelamento total ou parcial do treinamento, sendo que o treinamento passa a ser considerado como “ministrado”, mantendo o direito à reposição – vide cláusula 4ª deste contrato.

Parágrafo 5º: Reposição, transferência de data de início, transferência de treinamento para outra pessoa: estes serviços são inteiramente gratuitos na 1ª (primeira) solicitação. A partir da 2ª (segunda) solicitação, será cobrada do Contratante uma taxa administrativa de R\$30,00 (trinta reais) por solicitação, que deverá ser paga no ato da solicitação.

Cláusula 2ª - Condições de Cancelamento

Parágrafo 1º: Fica reservado ao Contratante o direito de cancelar este contrato, desde que o faça diretamente na Sede da Contratada, por escrito e sob protocolo, observando-se o seguinte:

[A] Cancelamento com multa de 20% a título de matrícula (calculado sobre o valor total do curso) - desde que a comunicação de cancelamento seja efetuada até três (3) dias úteis antes do início do curso.

[B] Cancelamento proporcional - Quando a comunicação de cancelamento ocorrer com intervalo menor do que três (3) dias úteis antes do início do curso, considerar-se-á o curso cancelado no primeiro dia útil após o recebimento da comunicação. Neste caso, cabe ao Contratante o pagamento parcial do curso, sendo o valor calculado pelo critério “pro-rata-temporis”, acrescido de 20% (vinte por cento) de multa sobre a parcela cancelada.

Parágrafo 2º: O não comparecimento do Contratante nas datas e horários pactuados para receber o treinamento, não servirá de pretexto para o cancelamento total ou parcial do curso, ou para a alteração do cronograma financeiro. Ao faltar sem comunicar com antecedência mínima de (3) dias úteis, o Contratante tem ciência de que o treinamento passa a ser considerado como “ministrado”. O cancelamento somente será efetivado mediante o cumprimento do parágrafo 1º.

Parágrafo 3º: Em nenhuma hipótese haverá reembolso total ou parcial do valor do curso, mesmo que o Contratante esteja impossibilitado por qualquer motivo de assistir as aulas, com exceção para os casos previstos na Cláusula 2ª e Parágrafo 1º. Para os casos de força maior, devidamente comprovados, a Contratada assegura ao Contratante a possibilidade de transferir o Curso para outra data, desde que seja no mesmo horário pactuado neste contrato e que haja disponibilidade de turmas e vagas.

Parágrafo 4º: Matrículas de treinamentos efetuados sem definição prévia de uma data de início têm prazo de (180) dias para serem agendados. Após este prazo, o Contratante tem ciência de que perde o direito de cancelamento, mas mantém o direito de agendar o curso na próxima turma de seu interesse. O aluno deve acompanhar o calendário de cursos em: www.ar3info.com.br/cursos, e agendar o treinamento através do email: cursos@ar3info.com.br.

Cláusula 3ª - Pagamento

O valor dos serviços que são objeto do presente instrumento e seus anexos, deverá ser pago pelo Contratante em conformidade com o cronograma financeiro acima citado.

Parágrafo 1º: As formas de pagamento disponíveis são: Boleto Bancário, Cartão de Crédito e Débito..

Cartão de Crédito / Débito Online: liberado automaticamente após a confirmação do débito realizado. Esta confirmação quase sempre ocorre alguns poucos segundos após o aluno finalizar a transação. Em alguns casos raros, a administradora do cartão pode levar um período maior para analisar e autorizar o débito.

O parcelamento está disponível nos pagamentos via Cartão de Crédito e Boletos.

Os pagamentos efetuados em boletos, somente serão considerados como efetivamente pago após a compensação. No caso de pagamento com boletos parcelados, o Contratante declara-se responsável pela boa liquidação dos mesmos. Ocorrendo insolvência de qualquer um dos boletos utilizados no pagamento, o Contratante autoriza a sua inclusão no cadastro de proteção ao crédito.

Cláusula 4ª - Da Garantia de Aprendizado por 90 dias

Parágrafo 1º - A Contratada compromete-se a oferecer garantia de aprendizado à Contratante, ou seja, a Contratante pode refazer uma aula, sem nenhum custo adicional caso haja necessidade. Essa garantia é válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de término do curso.

Parágrafo 2º - Todos os alunos que por quaisquer motivos hajam perdido aulas, têm o direito de repor essas aulas sem nenhum custo adicional. A reposição de aulas, inclusive quando o aluno estiver usufruindo da Garantia de Aprendizado, fica apenas sujeita à disponibilidade de vagas no horário de interesse do aluno. A Ar3 Informática se compromete a inseri-lo em até uma das três turmas seguintes, a partir da solicitação de reposição, no mesmo horário pactuado.

Parágrafo 3º - O não comparecimento do Contratante nas datas e horários pactuados para receber a reposição, salvo quando comunicado com antecedência mínima de (3) dias úteis, isenta a Contratada de ter que marcar nova reposição. Ao faltar na reposição agendada, o Contratante tem ciência de que a reposição passa a ser considerada como "ministrada" não sendo cabível novo agendamento.

Para agendar a reposição o Contratante deve enviar um e-mail para cursos@ar3info.com.br, indicando se quer repor o curso parcial, e indicar em qual turma deseja participar, após consultar as turmas disponíveis no site da Ar3 Informática, em www.ar3info.com.br/cursos.

Cláusula 5ª - Do material didático

A Contratada compromete-se a oferecer material didático próprio à Contratante, na forma de 1 (uma) apostila sem uso anterior, para cada aluno.

Clausula 6ª - Do Certificado de conclusão

A Contratada compromete-se a fornecer ao Contratante o Certificado de conclusão do treinamento, desde que o Contratante frequente pelo menos 70% das aulas ministradas. Caso o Contratante necessite de uma segunda via do certificado, aplicar-se-ão as taxas administrativas em vigor na ocasião.

Estando justos e contratados, fica eleito o Foro da cidade de São Paulo para resolução de eventuais pendências judiciais, bem como declaram as partes que aceitam a intermediação de qualquer Órgão de Defesa do Consumidor como mediador para dirimir eventuais pendências. O contratante declara ter lido o presente contrato e estar de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, nada questionando.